
MULHERES EM SITUAÇÃO DE CÁRCERE NO BRASIL: VIOLAÇÃO DAS INTEGRIDADES FÍSICAS E PSICOLÓGICAS

Monalisa Kelly de Araújo de Sousa – Graduanda do Curso de Direito do Centro Universitário Vale do Salgado – UNIVS

Mateus da Silva Araújo – Graduando do Curso de Psicologia do Centro Universitário Vale do Salgado- UNIVS

Welison Lima de Sousa – Orientador – Mestre em Psicologia, Centro Universitário Vale do Salgado – UNIVS

Contatos: monalisakellyaraujo@gmail.com; mateussilvaaraujo58@gmail.com;
welisonlima@univs.edu.br

RESUMO: A Constituição Federal de 1988, preceitua no Caput do art.5º os fundamentos básicos que tutelam os direitos fundamentais individuais e coletivos. No qual traz a garantia que nenhum indivíduo será submetido a tortura física ou psicológica, como também a nenhum tratamento desumano e degradante. Onde, o Estado deve assumir essa posição garantista nas unidades penitenciárias, vez que a dignidade humana é um direito fundamental e irrenunciável, garantido a todos sem nenhuma distinção. O princípio da dignidade humana, também encontra respaldo na Declaração Universal dos Direitos Humanos. E ainda sim, sofre diversas violações. Este trabalho trata-se de uma revisão bibliográfica do tipo narrativa, realizada a partir da leitura de artigos e livros, tendo como objetivo analisar a violência institucional de mulheres encarceradas no Brasil. A função das medidas penalizadoras é de caráter retributivos, e de ressocialização, tendo como foco a manutenção da dignidade humana do apenado. Em 2018 segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) o sistema carcerário feminino brasileiro aumentou, ocupando o quarto lugar no ranking mundial, e em decorrência dessa superlotação, os preceitos supracitados são altamente negligenciados em sua execução, onde expõe as reclusas a um tratamento que não condiz com suas reais especificidades femininas, padronizando o tratamento para com homens e mulheres no sistema prisional. Sendo o sistema carcerário feminino, omissivo, que na teoria garante acesso a saúde, bem como vestuário e alimentação, porém na prática ocorrem inúmeras violações dos direitos femininos, sobretudo no que diz respeito a saúde menstrual. Encontramos no art.41 da CF, os direitos concebidos ao preso, entre eles, a assistência material a saúde, como, a distribuição do kit de higiene pessoal adequado, que segundo Queiroz (2015), este é inadequado para sanar as necessidades biológicas da mulher. Ela denuncia o descaso por parte do Estado, onde os insumos de higiene são insuficientes, principalmente o absorvente, essas mulheres são obrigadas a buscar formas alternativas não convencionais, usam restos de jornais e outros materiais não viáveis, com intuito de conter o fluxo menstrual. Segundo Foucault (1996), a prisão potencializa o desenvolvimento da despersonalização por meio da desorganização, desorientação e sua destruição psicológica. Ocorre que muitas vezes as mulheres são introduzidas em celas masculinas, desta forma sofrendo inúmeras violações, tanto por parte da reclusão da pena, como pelos presos e agentes, onde abusam de suas vulnerabilidades. A soma desses fatores dificulta a manutenção da saúde mental dessas mulheres, onde sua realidade não condiz com suas necessidades e desejos, e assim as mesmas vivem uma realidade dolorosa, perante a perda de vínculos positivos para sua existência, estando agora somente sob vínculos maléficos para sua saúde de uma forma geral. Diante do exposto anteriormente é inegável que o sistema carcerário necessita de práticas que humanizem o cumprimento das penas

Revista Encontros Científicos UniVS | Icó-Ceará | v.3 | n.1 | Jan-Jun | 2021

II Encontro Internacional de Psicologia da UniVS - *Novos processos de subjetivação na contemporaneidade*

27 à 29 de Maio de 2021

privativas de liberdade, haja visto que hoje esse sistema é um forte aliado das práticas opressoras que violam a dignidade humana, afetando todas as esferas da vida dessa mulher encarcerada, principalmente a dimensão psicológica da mesma, limitando seu desenvolvimento enquanto sujeito.

Palavras-chaves: cárcere, violação, direitos, saúde mental.